

CONCLUSÃO

É irregularíssima a pratica pharmaceutica portugueza, a respectiva legislação calcada a cada momento e *aquelles* a quem é confiada a fiscalisação do seu cumprimento sancionam todas estas *contravenções* com a sua indolencia, do que resultou o enorme estado de decadencia da pharmacia em Portugal.

Não ha ninguem que o não reconheça; é um cahos.

«Aperfeiçoar e uniformisar o exercicio da pharmacia, é a dupla missão pratica das pharmacopéas officiaes. Uniformidade sem aperfeiçoamento, seria a apothese do erro. Aperfeiçoamento que se não tornasse de uso geral representaria, para a clinica a eterna duvida, para o enfermo um constante perigo» (1).

Mais: «... a uniformidade, não importa simplesmente á pratica; por modo indirecto, mas não menos efficaz, promove os progressos da therapeutica, sendo que os complexos problemas cuja solução esta sciencia confia á perseverante observação clinica e á sagaz experimentação physiologica, ficam prodigiosamente simplificados desde o momento em que a uniformidade das preparações e o seu natural corollario, a identidade dos preparados pharmaceuticos, tanto quanto ella é realisavel, dêem a antecipada certeza de que, estabelecida perfeita igualdade em todas as outras circunstancias, a actividade medicamentosa de cada agente é variavel apenas nos limites das doses» (2).

Só compenetrando-se todos d'estas verdades poderá a phar-

(1) *Pharmacopéa portugueza*, relatorio, pag. xi.

(2) *Pharmacopéa portugueza*, relatorio, pag. xii.

macia portugueza progredir; de contrario, ha de continuar a não merecer a importancia que lhe cabe pelo fim humanitario a que se destina.

Depois da Medicina é a Pharmacia a ultima estancia a que recorrem os povos a procurar nas horas de suprema angustia, quer o balsamo lenitivo para mitigar as dores phisicas de um ente querido, quer o escudo a oppôr á quebra do tenue fio, que prende a vida, pela morte.

Medicos, pharmaceuticos e auctoridades todos têm obrigação de cooperarem para a garantia da saude publica, para a boa reputação da sua patria, porquanto de contrario todos concorrerão, por indolencia, para a sanção do que, umas vezes, por falta e outras vezes por excesso da fiel observancia da *legislação portugueza*, tantas vezes se ouve dizer d'este pequeno canto do mundo que outr'ora foi a gloria da Europa, quem mereceu a palma das conquistas em terrenos longiquos e selvagens á custa de tanto sangue derramado das veias dos nossos egrégios avós, d'este pequeno paiz, outr'ora por todos olhado invicto, que tinha a primasia na galeria das nações civilisadas e que se chama Portugal: «É o *paiz legal* mais selvagem do mundo inteiro».

Diz-se que durante o periodo de 50 annos se andou implorando a sua reforma aos poderes governamentaes e sempre infructiferamente; mas como tudo tem o seu *terminus* para a Pharmacia portugueza esse dia de gloria chegou, em que fôram satisfeitas as suas justas aspirações e em que como recompensa, talvez, foi elevada á categoria de *curso superior*.

Pois bem: agora resta-nos dizer mais duas palavras.

Tem defeitos a reforma de Pharmacia; defeitos inadmissiveis pela razão, defeitos que não possuiria se os collaboradores do projecto fossem profissionaes apaixonados e conjunctamente desinteressados, quer dizer, demonstrassem trabalhar mais em beneficio do seu mister que antes em precl da sua pessoa: tem defeitos inadmissiveis porque são concedidos favores que longe de contribuir para a prosperidade da Pharmacia portugueza hão de continuar a concorrer para a persistencia da sua ruina, hão de continuar a ser o germen corrupto.

Permittir que homens sem terem sequer o exame da sua lingua possam adquirir um diploma de *curso superior*, simplesmente pelo facto de frequentarem dois annos as aulas da Escola de Phar-

macia, tendo de, forçosamente, sahir no fim alphetos é, na verdade, irracional, injustificavel porquanto deve dizer-se em abono da verdade que sem principios alguns que lhes sirvam de base impossivel se lhes torna sem um enormissimo trabalho, sem uma grande força de vontade, penetrar no estudo das disciplinas que lhe são exigidas.

É completamente, para assim dizer, impossivel.

E chama-se a tudo isto *reformatar o ensino pharmaceutico*? Reformatar envolve sempre a ideia de melhorar pela nova fórma que é dada a qualquer coisa e não de ficar como anteriormente.

Tal concessão representa um absurdo favoritismo aos seus collegaes porquanto outros já demonstraram que d'elles não precisavam.

Tambem melhor fôra que á mente da commissão elaboradora do projecto occurresse em vez de, á similhaça do cegador que tenta ceifar as plantas na ceara alheia, exigindo como materia de estudo — *analyses microscopicas applicadas á medicina*, aproveitar esse tempo em beneficio de qualquer outra disciplina pharmaceutica porquanto o medico, digamos a verdade, nunca precisará de recorrer ao pharmaceutico para lhe fazer trabalhos concernentes e proprios exclusivamente do seu mister. São exigencias vãs, que sempre destoam e em que, egualmente, sempre tem logar o rifão: «O seu a seu dono».

E para terminarmos tão sómente diremos: amanhã, que o corpo docente da joven escola vai ser definitivamente organizado é preciso que elle se compenetre d'esta inteira verdade — a missão d'um professor não se limita só a ensinar mas tambem a educar.

Que a nova Escola prospere!!!...

*

Por ultimo para satisfazermos ás exigencias do programma de concurso:

- 1.^a Cadeira — *Vaselina e lanolina* não são corpos gordos.
- 2.^a Cadeira — A membrana de envolucro dos espóros do *lyco-*

podio não pertence, ou ás *poly-hexoses* da classificação de Fischer, ou ás *amyloses* (3.^a classe de compostos da antiga classificação de *hydratos de carbone*).

3.^a Cadeira — Pomadas, xaropes e pilulas são medicamentos de fórmula *espuria*.

4.^a Cadeira — Aos medicamentos impõe-se a analyse chimica, inclusivè a *toxicologica* para outros, como os *assucarados*.

INDICE

	Pag.
Prologo	xi
Fundação do estudo geral em Lisboa	4
Organização do ensino pharmaceutico	
Creação do curso de 1. ^a classe na Universidade	9
«Da Eschola de Pharmacia» (na Universidade)	11
Creação das Escolas de Pharmacia annexas ás Escolas Médico-Cirurgicas de Lisboa e Porto	11
Legislação pharmaceutica	14
Da Pharmacopêa	
I — Da necessidade de fórmulas para casos omissos de algumas preparações pharmaceuticas	33
II — Do lycopodio como intermedio da massa pilular	76
III — Da limonada de citrato de magnesia com força dupla	85
IV — Da pomada mercurial da Pharmacopêa	106
Conclusão	109
Indice	113
Erratas	115

INDEX

Findings of the study

Organization of the study

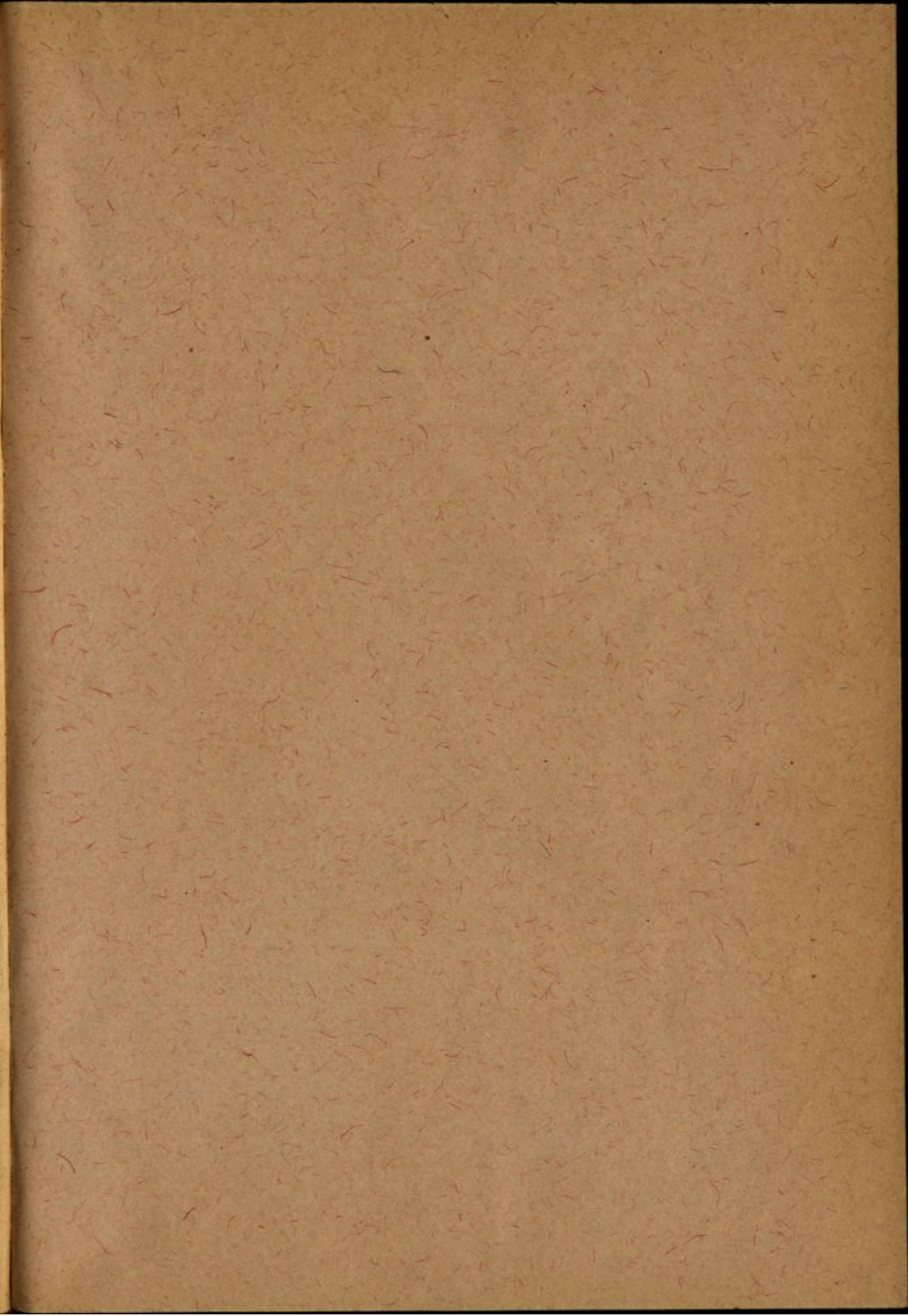
References

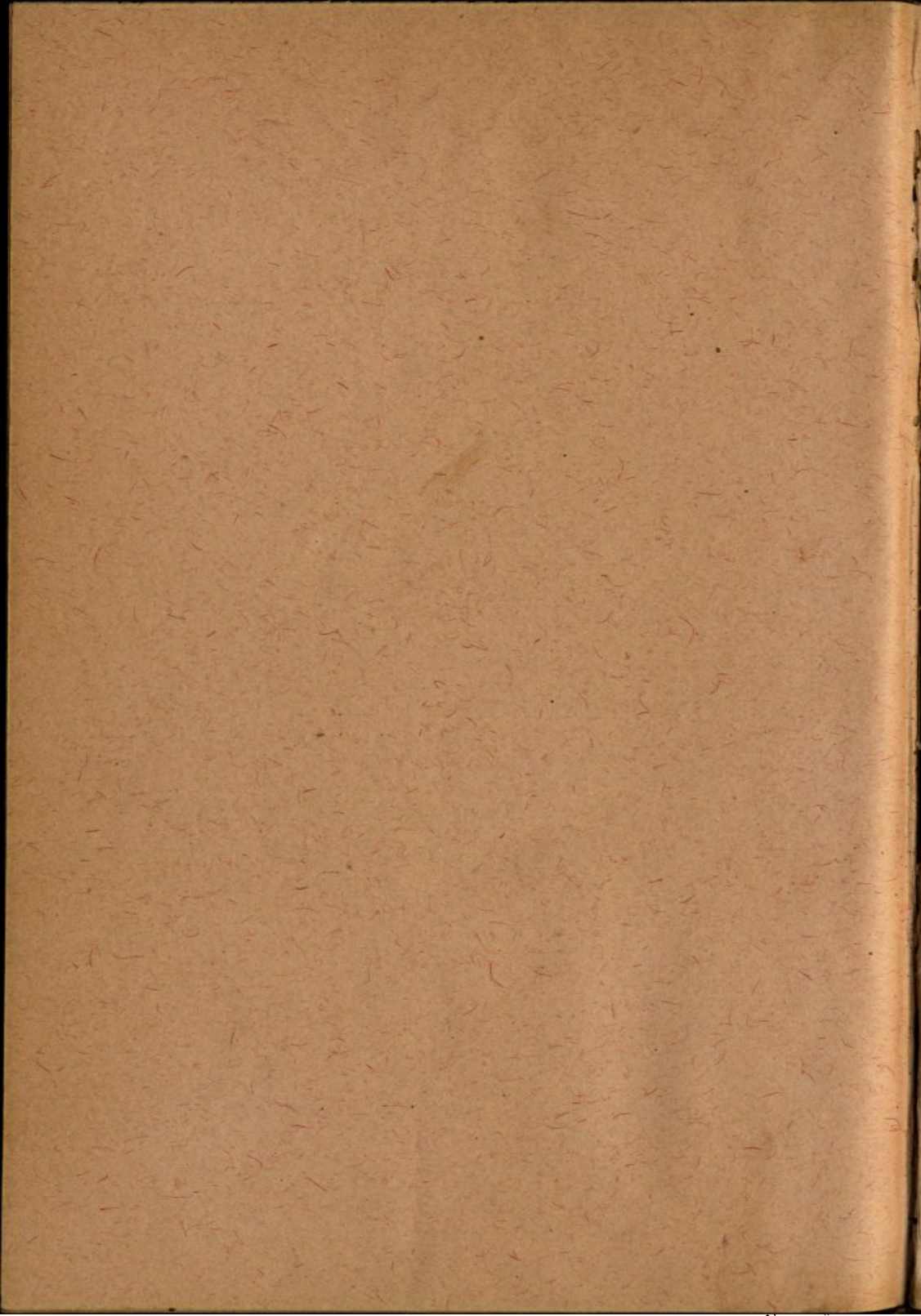
Appendix

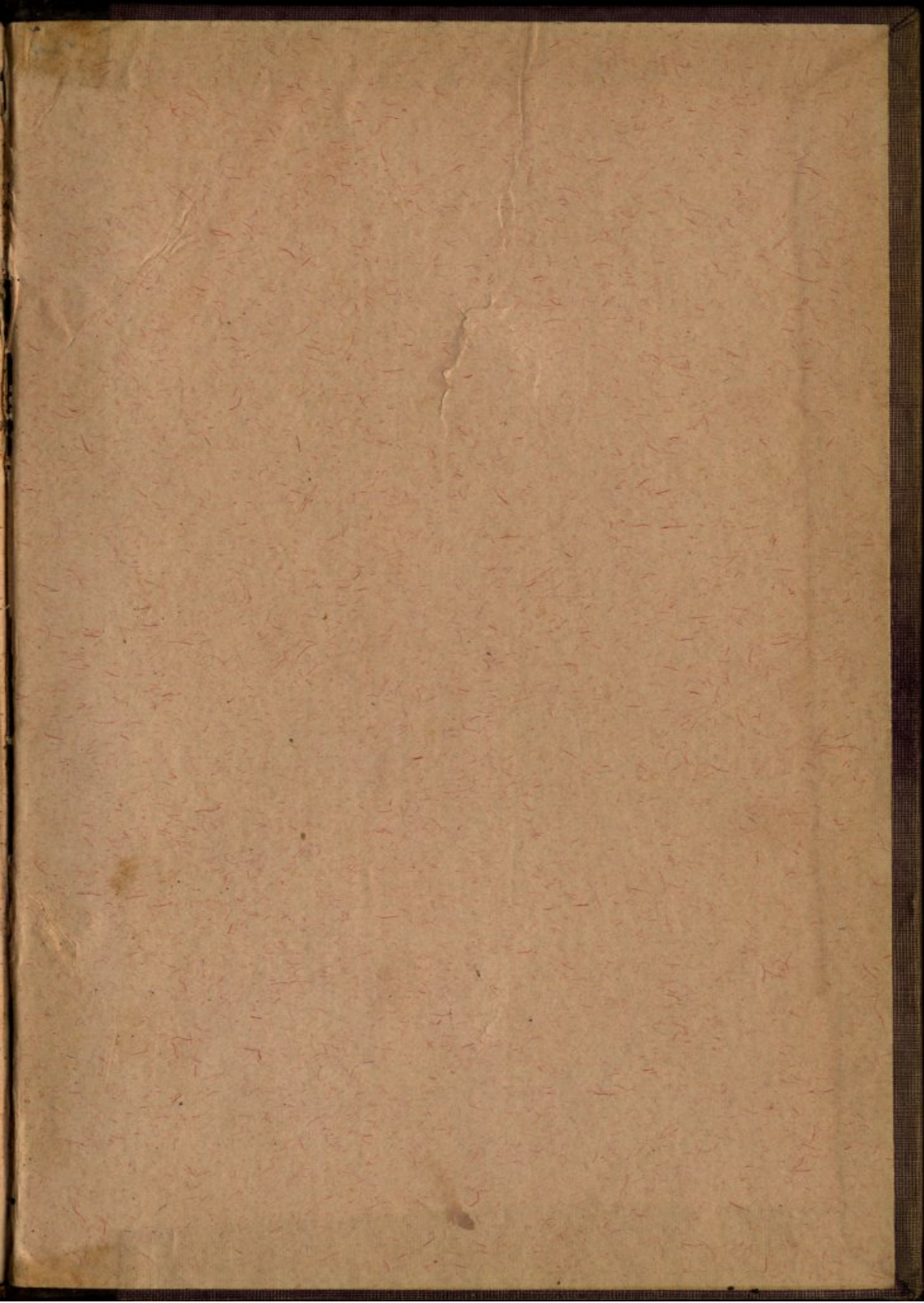
ERRATAS

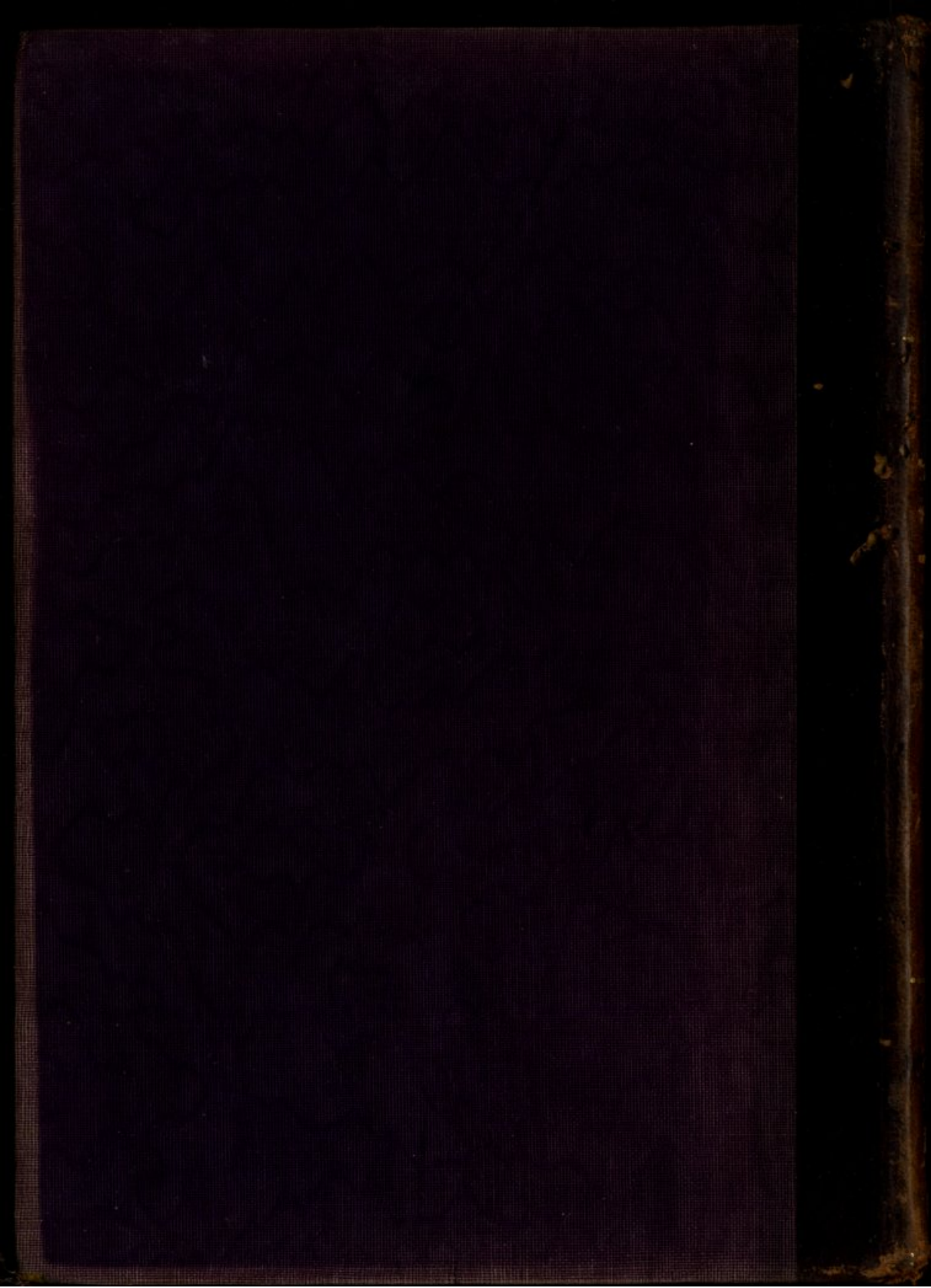
Além de alguns erros orthographicos de pouca importancia escapou na revisão o seguinte:

<i>Pagina</i>	<i>Linha</i>	<i>Onde se lê:</i>	<i>Deve ler-se:</i>
16	7	abandonam as casas	abundam as casas
20	9	Banha balsamica — oitenta grammas	Banha—oitenta grammas (se o clinico empregar numeros redondos) Balsamo peruviano—oito centigrammas
34	33	empregando para esse fim a noz vomica	empregando para esse fim a fava de S. Ignacio
57	25	<i>Fusão e ebullicão; decocção</i>	<i>Fusão e ebullicão ou decocção e acção chimica</i>
89	11	hydroilos	hydroxilos
96	17	addicionar-se á solução	addicionar-se acido citrico á solução
96	25	addicionando o acido do sistema	addicionando o acido ao systema
45	26 e 39	$C_6H_{12}O_6 + O_2 = 2C_2H_6O + 2CO_2$	$C_6H_{12}O_6 = 2C_2H_6O + 2CO_2$
94	6 e 7	HO.O	HO.H
99	45	<i>saes acidos</i> ou <i>saes basicos</i>	<i>os acidos</i> e <i>as bases</i>









1903

CRAYBROOK - DISSEMINATION

PHARMACY

PHARMACY